



-----Teve lugar no dia quatro de Outubro de dois mil e onze, a sessão número dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, João Azevedo e o Senhor Álvaro Saraiva.-----

Por motivos profissionais não compareceram à reunião os Senhores Drs. Alexandre Duarte de Jesus e Nuno Godinho de Matos.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Ana Cristina Branco, Coordenadora dos serviços da Comissão, a quem cabe o exercício das funções de Secretário da Comissão nos termos do Despacho do Senhor Presidente de 31 de Agosto de 2011. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, as actas das reuniões n.ºs 1 e 2/XIV, que constituem anexo à presente acta, com as alterações propostas pelos Senhores Drs. Francisco José Martins e João Almeida na acta da reunião n.º1/XIV e pelo Senhor Dr. Manuel Machado na acta n.º2/XIV.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 Parecer sobre o Projecto de Lei n.º 35/XII/1.ª (PCP) – “Lei Orgânica do Regime do Referendo Regional” (adiado da sessão n.º 2/XIV)

A Comissão aprovou com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins o parecer que constitui anexo à presente acta.-----



2.2 Participação do PSD Madeira contra o jornal "Diário de Notícias da Madeira" por tratamento jornalístico discriminatório (Proc.ºs n.ºs 23, 24 e 26/ALRAM-2011)

A Comissão aprovou, com o voto contra do Senhor Dr. Manuel Machado, a Informação que constitui anexo à presente acta e nos termos e com os fundamentos constantes da mesma tomou a seguinte deliberação:-----

Considerando que:

- *A CNE deve assegurar a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas, designadamente a igualdade e a não discriminação das candidaturas por parte dos órgãos de comunicação social;*
- *As publicações de carácter jornalístico que façam a cobertura da campanha eleitoral estão obrigadas a dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas ao acto eleitoral;*
- *As publicações de carácter jornalístico não podem dar maior destaque a determinadas candidaturas em detrimento das outras, nem adoptar condutas que conduzam à omissão de qualquer uma das candidaturas;*
- *É expressamente proibido incluir na parte meramente noticiosa ou informativa regulada por este diploma comentários ou juízos de valor, ou de qualquer forma dar-lhe um tratamento jornalístico tendente a defraudar a igualdade de tratamento das candidaturas;*

Notifique-se o Director do «Diário de Notícias» para cumprir o disposto nos artigos 1.º e 8º do DL nº 85-D/75, de 26 de Fevereiro, nos termos do qual deve dar um tratamento jornalístico não discriminatório à candidatura do PPD/PSD, em termos de todas as candidaturas serem colocadas em condições de igualdade, no sentido de que às notícias ou reportagens de factos ou acontecimentos de idêntica importância deve corresponder um relevo jornalístico semelhante. Deve, ainda, abster-se de incluir na parte meramente noticiosa ou informativa comentários ou juízos de valor, de conferir um tratamento depreciativo, em cartoon, exclusivamente à candidatura do PPD/PSD e, por fim, de assumir uma linha editorial desfavorável à candidatura do PPD/PSD, sob



pena de, não o fazendo, cometer o crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

Desta deliberação cabe recurso para o Tribunal Constitucional a interpor no prazo de um dia, nos termos do artigo 102º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.-----

2.3 Participação do mandatário da candidatura do PPD/PSD contra a RTP e RDP Madeira por tratamento jornalístico discriminatório

Proc.º n.º 28/ALRAM-2011

A Comissão analisou a Informação que constitui anexo à presente acta e, com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins e a abstenção do Senhor Dr. João Azevedo quanto ao n.º 1 e a abstenção do Senhor Dr. Manuel Machado quanto ao n.º 2, tomou a seguinte deliberação:

“ 1. Arquive-se o processo quanto à matéria que deu origem à participação, por se verificar que para os debates propostos pela RTP foram convidadas todas as forças políticas concorrentes à eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 9 de Outubro.-----

2. Recomenda-se à RTP que, de futuro e em situações semelhantes às que deram origem ao presente processo, procure encontrar soluções ou modelos de debate que se realizem com a participação de representantes de todas as candidaturas, de forma a garantir igual oportunidade a todas as candidaturas de transmitir os seus pontos de vista para o esclarecimento do eleitor.”-----

2.4 Participação da gerência da empresa Jornal da Madeira Lda. contra o PND por violação do princípio da liberdade de propaganda e do direito de reunião

Proc.º n.º 40/ALRAM-2011

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta, nos termos da qual se conclui que tendo a situação descrita sido comunicada aos órgãos de polícia criminal, sendo a denúncia obrigatória, para as entidades policiais quanto a todos os crimes de



que tomem conhecimento, competirá ao Ministério Público a promoção do respectivo processo penal, e deliberou transmitir a mesma à gerência da empresa Jornal da Madeira Lda.-----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Comunicação da Gettyimages de 15 de Setembro p.p. relativa a utilização de imagem não autorizada no sítio da CNE na internet

A Comissão aprovou a Informação e ratificou a carta que foi dirigida à Gettyimages, que constituem anexos à presente acta e, por unanimidade dos Membros presentes, deliberou aguardar o ulterior desenvolvimento do processo pela Gettyimages.-----

3.2 Comunicação da candidatura do PS relativa a carta dirigida à RTP-Madeira

A Comissão tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta.-----

3.3 Comunicação do Posto Emissor do Funchal de 28 de Setembro p.p.

A Comissão tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta.-----

3.4 Comunicação do Posto Emissor do Funchal de 2 de Outubro p.p.

A Comissão tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 13h00.-----

Para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Coordenadora dos serviços da Comissão. -----



O Presidente da Comissão

A large, handwritten signature in black ink, which appears to be 'Fernando da Costa Soares'. The signature is written in a cursive style and spans across the width of the page, starting from the left margin and ending on the right side.

Fernando da Costa Soares

A Coordenadora dos serviços da Comissão

A handwritten signature in black ink, which appears to be 'Ana Cristina Branco'. The signature is written in a cursive style and is centered below the text 'A Coordenadora dos serviços da Comissão'.

Ana Cristina Branco